



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

PROJETO DE LEI N.º 8, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2018

"Autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar permuta de imóveis urbanos e dá outras providências".

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a permuta de 02 (duas) áreas de terras, situadas no perímetro urbana desta cidade e comarca de Nova Xavantina - MT, com área total de 1.200,00m² (hum mil e duzentos metros quadrados), de propriedade do Município de Nova Xavantina - MT, conforme discriminadas abaixo, com o **Governo do Estado de Mato Grosso – 29ª Ciretran de Nova Xavantina**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.829.702/0001-70:

I – 01 (uma) área de terras, situada no perímetro urbano, com superfície de 600m² (seiscentos metros quadrados), locada sob o n.º 05 (cinco) da quadra n.º 44-A (quarenta e quatro A), devidamente registrada e matriculada sob o n.º 19.014, de propriedade do Município de Nova Xavantina - MT, conforme Matrícula do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis anexa;

II - 01 (uma) área de terras, situada no perímetro urbano, com superfície de 600m² (seiscentos metros quadrados), locada sob o n.º 06 (cinco) da quadra n.º 44-A (quarenta e quatro A), devidamente registrada e matriculada sob o n.º 19.015, de propriedade do Município de Nova Xavantina - MT, conforme Matrícula do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis anexa.

Art. 2º A área e benfeitorias a ser adquirida pelo município de Nova Xavantina – MT, através da permuta de que trata o art. 1º desta Lei, é de propriedade do **Governo do Estado de Mato Grosso – 29ª Ciretran de Nova Xavantina**, assim descrita e caracterizada: 01 (um) lote de terras, situado no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Nova Xavantina – MT, locada sob o n.º 11 (onze) da quadra n.º 01 (um) Conjunto Comércio local 1, com superfície de 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), devidamente registrada e matriculada sob o n.º 2.553, junto ao Cartório do 1º Ofício de Registro de imóveis de Nova Xavantina – MT, conforme matrícula anexa.

Parágrafo único. A área adquirida através da permuta de que trata o *caput* deste artigo, destina-se ao funcionamento de órgãos públicos municipais vinculados ao Município de Nova Xavantina - MT.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 1 de fevereiro de 2018

João Batista Vaz da Silva - Cebola
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

MENSAGEM N.º 8, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2018.

Exmo. Senhor Presidente;
Exmos. Senhores Vereadores;

Servimo-nos do presente para mais uma vez dirigirmos à presença de V. Excias., para em anexo encaminhar Projeto de Lei de igual número que “*Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar permuta de uma área de terras e dá outras Providências*”.

Como é de conhecimento, à época em que o Governo do Estado de Mato Grosso iniciou a construção da nova sede da 29ª Ciretran em Nova Xavantina (MT), no setor Xavantina, ficou condicionada a permuta do 02 (dois) de imóveis do Município pelo imóvel do Estado (antiga sede do 29ª Ciretran). Entretanto, o tempo passou e por um lapso não foi concretizada a transação.

Desse modo, com a manifestação positiva do Estado no sentido de darmos andamento ao pleito, necessário se faz que tomemos algumas medidas legais, dentre elas a aprovação via lei municipal autorizando a permuta.

Nesse sentido, mais uma vez solicitamos o apoio dos nobres pares para a análise e aprovação da matéria anexa, dentro das normas regimentais dessa Casa de Leis.

Por oportuno, nos colocamos ao dispor para encaminhar documentos e/ou informações adicionais se julgar necessárias.

Atenciosamente,

João Batista Vaz da Silva – Cebola
Prefeito Municipal